



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

## DECRETO Nº 065/2007

**SÚMULA:** Enquadra Servidores Públicos Municipais, lotados nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, e dá outras providências.

de suas atribuições legais;

Município;

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1432/05;

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Ficam enquadrados em conformidade com a Lei Municipal nº 1432/05 os servidores públicos municipais, abaixo descritos:

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
100066	Professor	01/05/1983	C-08
100190	Professora	01/05/1983	C-08
100610	Professora	01/03/2004	A-02
100114	Professora	01/03/1980	C-09
100561	Motorista	03/12/2002	03-J
100808	A.S.G	01/03/1995	01-D
200007	A. Administrativo	26/04/1984	07-H

**Art. 2º** - Deve o Departamento de Recursos Humanos promover o enquadramento dos servidores acima especificados, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

**Art. 3º** - Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais da Lei Complementar Municipal nº 1.432/05 e Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de junho de 2007.

  
VALENTIM ZANELLO MILLEO  
Prefeito Municipal